

**Pedido 74 / 202**

Exmo Sr.  
Prefeito  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência,  
descrição do  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA  
INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO

Órgão: 11 SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E  
Unidad 001 GABINETE DA SECRETARIA  
Local: 1 PATIO OBRAS

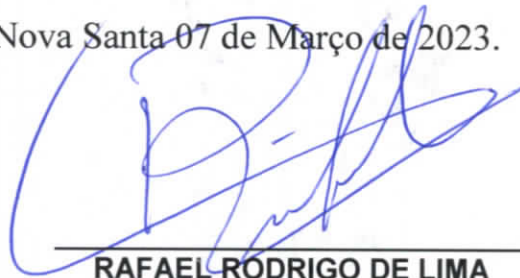
**ITENS DO**

SEQ	CÓ	DESCRI	UNIDAD	QUANTID
1	40816	BANCO MADEIRA PLÁSTICA BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA: 1,50 METROS; ALTURA ASSENTO: 37 CM;	UNIDADE	10,00

**TOTAL DE ITENS DO 10,00**

Sem mais para o momento,  
Atenciosam

Nova Santa 07 de Março de 2023.



**RAFAEL RODRIGO DE LIMA**  
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 06 de março de 2023.

À  
**Sra. Edinalva Nunes**  
**Depto. de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nos espaços públicos no município de Nova Santa /MT.

Prezada Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-la e na oportunidade solicitar providências para elaboração de processo de Dispensa de licitação para contratação da empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.069.419/0001-32, para aquisição de bancos de madeira plástica para serem instalados em locais de descanso e lazer dos munícipes de Nova Santa Helena/MT, tendo como objetivo a organização, conforto e bem-estar das famílias que desfrutam desses espaços públicos.

À medida em que a cidade vai crescendo, vai sendo necessária várias reorganizações na infraestrutura municipal e, tais produtos servirão para tal fim.

Segue abaixo planilha com descrição e quantidades dos itens a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	408169	Banco de jardim em madeira plástica com encosto com as seguintes características mínimas: largura: 1,50 metros; altura assento: 37 cm; altura encosto: 40cm; altura total: 77cm; base assento: 34cm; estrutura: 3 pés em formato de h.	Unidade	10	659,00	6.590,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>6.590,00</b>

Em pesquisas de preços no mercado, a empresa supracitada é a que fornece os produtos pelo menor valor orçado.

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,

**RAFAEL RODRIGO DE LIMA**

**Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos**



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nos espaços públicos no município de Nova Santa /MT.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.590,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais).**

---

Em resposta à solicitação de indicação contábil nº 021/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- ( **X** ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(   ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 0454

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2048 – Manutenção e Implantação de Praças e Jardins

**Elemento de Despesa:** 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 07 de março de 2023.

---

**JOSÉ BENTO ALVES FONSECA**  
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**EDINALVA NUNES**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



*Procuradoria Geral Municipal*

**PARECER JURÍDICO n° 023/2023**

**Processo Administrativo n° 021/2023**

**Dispensa de Licitação n° 009/2023**

**Interessado:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

**Assunto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT".

## **1. Relatório.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

## **2. Fundamentação.**

### **2.1. Ressalva**

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Procuradoria Geral Municipal**

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

**2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.**

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Página 2 de 10



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024

*Procuradoria Geral Municipal*



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

Página 3 de 10



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## Procuradoria Geral Municipal

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos:



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## Procuradoria Geral Municipal

teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:  
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de *"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*. Novamente recorreremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## *Procuradoria Geral Municipal*

A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## *Procuradoria Geral Municipal*

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

### **2.3. Do contrato administrativo**

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## *Procuradoria Geral Municipal*

O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## *Procuradoria Geral Municipal*

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

### **3. Conclusão**

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## Procuradoria Geral Municipal

apresentados acima, pelo valor de **R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)**.

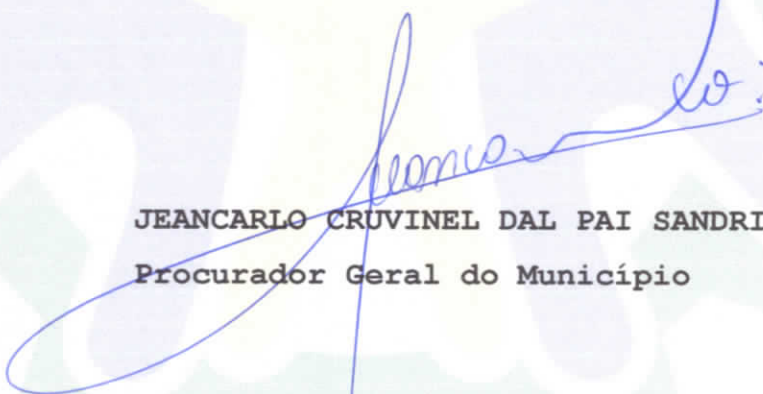
Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

08 de março de 2023.

  
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 06 de março de 2023.

À  
**SRA. EDINALVA NUNES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desse mesmo dia, que trata de processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.069.419/0001-32, para aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nos espaços públicos no município de Nova Santa /MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento à assessoria jurídica, esta Comissão Permanente de Licitações, realize consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição das peças e serviços, ora, pretendidos.

Isto posto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de março de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110 DE 08 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2023, firmado entre o Município de Nova Olímpia - MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

**I – ROBSON DA SILVA OLIVEIRA** – Presidente;

**II – HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA** – Membro;

**III – ANTÔNIO FERNANDO LEMOS SOARES** – Membro;

**IV – GRAZIELE ZANINI** – Membro da Organização Civil Instituto Tupã.

**Art. 2º** A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do termo de Parceria nº 001/2023, reunindo-se a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 08 de março de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso

XVII da Lei Federal 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.069.419/0001-32, para aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nos espaços públicos no município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 6.590,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 09 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 080/2023.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,**

**Contratado: MARCELA CRISTIANE CAMPOS TENORIO.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 08 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
002-2022 PATRICIA PEREIRA MUNIZ**

Nova Santa Helena/MT. 09 de março de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCA-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

Balizamento: 3225

Pedido: 74 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA

Fornecedor: 7114 - ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME

CNPJ: 022.069.419/0001.32

Endereço: AV DOS UIRAPURUS, 11 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL - NOVA MUTUM MT

CEP: 78450000

Órgão/Unid: 11.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 - PATIO OBRAS

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
408169	BANCO MADEIRA PLASTICA BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MINIMAS: LARGURA: 1,50 METROS; ALTURA ASSENTO: 37 CM; ALTURA ENCOSTO: 40CM; ALTURA TOTAL: 77CM; BASE ASSENTO: 34CM; ESTRUTURA: 3 PÉS EM	UNIDADE	10,0000	R\$659,00	R\$6.590,00

<b>Total da(s) Dotação(ões):</b>	R\$6.590,00
<b>Total do Local:</b>	R\$6.590,00
<b>Total do Órgão/Unid.:</b>	R\$6.590,00
<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$6.590,00
<b>Total do Pedido:</b>	R\$6.590,00
<b>Total Balizamento:</b>	R\$6.590,00
<b>Total Geral:</b>	R\$6.590,00